

EX LIBRIS

Vicecomitis do Rio-Branco

J. M. da Silva Paranhos

Sen. Imp. Brasiliensis



Da Bibliotheca

de

J. M. da Silva Paranhos,

Barão de Rio-Branco.

511,4,8
(v.2)

NOÇÕES

DE

COROGRAPHIA DO BRASIL

POR

JOAQUIM MANOEL DE MACEDO

RIO DE JANEIRO

—

1873

ptr
593-619

Biblioteca do Itamaraty
Coleção B. Rio Branco
Registro Nº 753
v. 2 ex. 1

SEGUNDA PARTE

—

PROVINCIAS E MUNICIPIO DA CORTE

DO

IMPERIO DO BRAZIL

Ao entrar no estudo das provincias e do municipio da côrte do imperio, convem fazer previamente as seguintes declarações, que o dever e a clareza exigem.

Nesta *Segunda* como na *Primeira Parte* do humilde livro o meridiano adoptado é sempre o do Rio de Janeiro e na posição astronomica das provincias, como nas dimensões e limites dellas foi seguida e muitas vezes copiada a preciosa lição do excellente e luminoso *Atlas do Imperio do Brazil* do illustrado senador o Sr. Candido Mendes de Almeida.

A parte estatistica é escrupulosamente extrahida dos ultimos relatorios dos ministros de estado e dos presidentes das provincias, como bases officiaes e de maior segurança; convindo porém prevenir que neste ponto o escrupulo da exposição firmada em fundamentos autorisados prejudica muitas vezes a realidade. A estatistica do governo é por certo a menos vaga; está longe porém de ser completa e verdadeira: o governo informou o que conseguio saber com certeza; mas ficou ainda muito áquem da verdade, que não poude averiguar: no calculo da população

foi levado por falha de informações á erro, que provavelmente se demonstrará em nova estatistica official, que ha de reconhecer no Brazil dous ou tres milhões mais de habitantes que por motivos já expostos negarão-se aos mappas das autoridades locaes. Nos dados estatisticos da instrucção primaria particular é consideravel a deficiencia pela reluctancia e desmazelo dos professores. Entretanto é positivo que o governo não peccou por dizer de mais ou exagerar, e sómente sujeitou-se á informar de menos, mas informando o que está livre da menor contestação.

Nos artigos dos limites das provincias deixa-se de lado a historia das pretenções e dos litigios, que entre ellas se observão sem duvida exigindo nova revisão da carta do imperio, e tambem novas provincias em proveito da administração, da politica, e do progresso material e da civilisação de paiz tão grande, e grandioso.

Sempre que falharem no estudo das diversas provincias informações sobre alguns assumptos importantes, como, por exemplo, sobre *ilhas*, *bahias* ou *enseadas*, *montanhas*, *rios*, e *colonisação* e *catechese*, deve-se entender ou que na *Primeira Parte* deste livro ficou escripto o que pareceu necessario e indispensavel, ou que os estreitos limites da obra não podem abranger mais, ou que emfim a igno-

rancia do escritor não o deixa ir alem do que escreveu, e escreve.

Ainda na parte estatistica affigurou-se melhor e mais simples deixar os artigos do — *Movimento commercial* — *Movimento maritimo* — e *Rendas publicas* das diversas provincias para o fim da *Segunda Parte*, sendo elles expostos em quadros geraes textualmente reproduzidos em cópia fiel dos relatorios dos ministros de estado apresentados ás camaras em 1871, ficando de semelhante modo as informações muito mais autorisadas, e sua apreciação e comparação sob o ponto de vista do progresso do paiz muito menos espalhadas e evidentemente muito mais faceis de serem comprehendidas em lanço de olhos sobre quadros geraes de averiguado trabalho administrativo.

29098

CAPITULO PRIMEIRO

—

PROVINCIA DO AMAZONAS

ESBOÇO HISTORICO

Tendo chegado á capital do Pará depois de penosissima viagem pelo Amazonas dous leigos, Domingos Brieba e André de Toledo, procedentes de Quito em muito mais numerosa missão de religiosos franciscanos que a morte e o terror dizimárão e dissolvêrão, reanimou-se a idéa de estabelecer communicações seguras com o Pará por aquelle immenso rio.

Pedro Teixeira, encarregado do commando de uma consideravel expedição exploradora do Amazonas, sahio em Outubro de 1637 de Cametá, levando entre outros officiaes, o intrepido pernambucano Pedro da Costa Favella (outros escrevem Favilla), setenta soldados e mil e duzentos indios em setenta canoas das quaes quarenta e sete grandes : no rio *Napo*, na confluencia do *Aguarico* deixou com uma parte da expedição o supra mencionado Favella, e seguindo aguas ácima, depois avançou por terra de Quios até Baeza, onde recebeo do vice-rei, conde de Chinchon ordem de voltar para o Pará, levando os notaveis sacerdotes André de Artieda, e Christovão Acuña, destinados a ir á Lisboa ou antes á Madrid dar conta da famosa exploração.

Pedro Teixeira encontrou Favella no *Napo*, e bom portuguez que era, plantou um marco de madeira na margem esquerda desse rio, cem legoas ácima de sua

confluencia com o Amazonas, tomou posse authentica de todo aquelle territorio para a corôa de Portugal, denominando *Franciscana* essa margem do Napo, ou a futura povoação, que devia fundar-se naquelle sitio, onde puzera o marco.

Esta viagem exploradora que só terminou em Fevereiro de 1739 com a chegada da expedição ao Pará, marca a época dos primeiros reconhecimentos das terras da actual provincia do Amazonas, que Orellana, Pedro Ursua, e outros officiaes hespanhoes, companheiros de um e de outro, apenas tinhão visto de passagem, descendo o grande rio.

Seguio-se por alguns annos a caçada de indios, á que se chamava *descer indios*, dos quaes os que não se submettião doceis á escravidão, erão mortos, e os outros conduzidos ao mercado se expunhão á venda reunidos em deposito que denominavão *curral*. No entanto forão-se creando algumas aldeias pela maior parte ephemeras.

Em 1668 fundou-se a povoação que é actualmente a freguezia de *Santo Elias de Jahu*. No anno seguinte Francisco da Motta Falcão por ordem do governador do Estado construio a fortaleza de *S. José do Rio Negro*, berço logo animado da povoação que é hoje a cidade de *Manáos*. Pouco e pouco outros nucleos coloniaes se erguerão nas margens e nas confluencias dos tributarios do Solimões e do Amazonas. Em 1695 os frades carmelitas muito mais felizes nessa região e provadamente menos ambiciosos do que os jesuitas e não brigosos como elles, prestárão na catechese, no aldeamento de indios, na fundação de povoações serviços que não ostentárão, mas que excedêrão os dos ostentadores.

Rendido este reconhecimento ao proceder, e aos humanitarios e apostolicos labores dos carmelitas no Amazonas, preciso é dizer, que quaesquer que fossem então as graves perturbações que os padres da companhia de Jesus motivavão no Pará, como no Maranhão,

na contenda pelo dominio ou administração dos indios, quaesquer que fossem os abusos, que por sua vez com interesse mundano ou material praticassem os jesuitas, é mais que certo que sua influencia, seos actos, seo systema, seos planos reaes ou verosimeis de preponderancia e grandeza temporal merecerião as bençãos da humanidade postos em comparação com os fachos incendiarios de aldeas selvagens, com as matanças incriveis, e com a escravidão de milhares de selvagens, que as emprezas, *bandeiras* ou *descidas* de indios effectuadas pelos colonos prestigiosos se succedêrão e se multiplicárão naquelles tempos ao vaidoso soar de applausos dignos de acções heroicas e que hoje a civilisação condemna como hediondos crimes. Então o jesuita com todos os seos peccados era um santo em face do colono portuguez, que assassinava centenas de indios por depravado gosto de exterminio de selvagens, e escravisava seos irmãos em Deos por interesse e por cubiça de ouro. Então o peior, o mais concebivel refalsado dos jesuitas, foi mil vezes melhor, mil vezes mais util, mil vezes menos fatal, do que por exemplo o sem duvida denodado Pedro da Costa Favella, que em 1665 incendiou trezentas *malocas*, matou oitocentos selvagens, e reduzio á escravidão quatrocentos desses desgraçados, que não puderão fazer-se matar, nem conseguirão fugir ao algoz tão selvagem como elles.

Com fortuna modestamente lisonjeira, e em alguns periodos adversa foi indo o territorio do *Alto Amazonas* até que o politico estadista vidente marquez de Pombal por decreto de 11 de Julho de 1757 n'elle creou a capitania de *S. José do Javari* ou do *Rio Negro*, subalterna á do Pará, e tendo por primeira capital a villa de *Barcellos*, que até então apenas era aldeia de *Mariuá*. E não se esqueça que aquelle decreto succedeo quatro annos depois que o capitão-general Xavier de Mendonça devendo e procurando encetar no Norte do Brazil a demarcação de limites conforme as disposições do tra-

tado de Madrid, experimentara pertinaz e vigorosa opposição da parte dos jesuitas dominadores dos indios do *Amazonas* e principalmente do *Solimões*.

Em 1791 foi trasladada a capital do Rio Negro da villa de *Barcellos* para o lugar da *Barra (Nossa Senhora da Conceição de Manáos)*, donde em 1799 voltou para o seo primeiro assento, para quatro ou cinco annos depois definitivamente fixar-se em *Manáos* ou na *Barra*, como só se chamava então.

Em 1821, sendo governador da capitania o major Manoel Joaquim do Paço, e oppondo-se elle á pronunciamento no sentido da revolução de Portugal em 1820, agitaram-se os animos, e em immediata revolta excitada pelo governo do Pará, foi deposto aquelle governador e nomeada uma Junta provisoria para substitui-lo.

Embora a capitania do Rio Negro houvesse eleito deputados ás côrtes de Lisboa em 1822, não os elegeo á assembléa constituinte do Brazil; porque não sómente dominava no Rio Negro a Junta governativa creada a 3 de Junho de 1822 de conformidade com o decreto daquellas cortes de 29 de Setembro de 1821; mas tambem porque a Junta provisoria do Pará (a *segunda*, expressão viva do elemento portuguez) interceptou o decreto e as instrucções do governo imperial do Brazil para a eleição dos deputados á constituinte.

E' provavel que á não ser essa falta de representantes, e advogados naturaes, não se teria dado o facto de perder então a capitania do Rio Negro sua graduação administrativa, ficando como ficou rebaixada á simples comarca da provincia do Pará, e por outras causas, e tambem por essa em situação decadente.

Era antiga e explicavel a má vontade com que a capitania e emfim a comarca do Rio Negro obedecia ao Pará. Encorajada pelo abalo geral que produzira o 7 de Abril de 1831, Manáos levantou-se em 1832, e á 22 de Junho acclamou a provincia do Rio Negro separada

como d'antes da doPará; d'esta, porém, partiram forças que em Agosto do mesmo anno facilmente abafaram o movimento.

A tremenda e assoladora revolta ou guerra selvagem dos *cabanos* que rompera no Pará, invadio e arruinou povoações, e fez correr muito sangue, pondo em dura provação a comarca do Rio Negro, cuja villa capital foi tomada em uma noite: principalmente á um degradado de nome Ambrozio Ayres, que se appellidou Bararoá, porque em *Bararoá* reunio e organisou uma força ou valente expedição de guerreadores contra os bandos sceleratos, deveo a comarca os maiores serviços e pena foi que depois Bararoá elevado á commandante militar da comarca se mostrasse oppressor, arbitrario, onde se illustrára por luzidos feitos.

Em 1850 finalmente foi a comarca do Rio Negro por lei de 5 de Setembro elevada á provincia com o titulo de *Amazonas*, sendo como tal installada no dia 1 de Janeiro de 1852 pelo seu primeiro presidente João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

A importancia politica desta provincia pelas suas condições de limitrophe com alguns Estados americanos, e com uma das Guyanas das possessões europeas, não precisa ser demonstrada: seos elementos naturaes de futura prosperidade e grandeza rompem tão abundantes, ricos e admiraveis do solo em maxima parte virgem, ostentão-se tanto na opulencia de suas arterias e vias hydraulicas, que aconselhão mingoa de recommendações deslumbrantes ao medo de parecer cahir em exagerações de arrebatamento patriotico.

Basta dizer que a provincia do Amazonas offerece um mundo novo á descobrir, e um mundo novo, que onde quer que se chegue já apresenta ás margens dos seos rios, e nos primeiros seios de suas florestas pingues colheitas antes do trabalho, e depois do trabalho paga estupenda, extraordinaria do solo. Em toda esta assom-

brosa asseveração sómente se diz a mais simples e incontestavel verdade.

POSIÇÃO ASTRONOMICA

Latitude boreal 5° e 10' e a austral de 10° e 20'. Longitude é sómente occidental entre 13° 40' e 32°.

Estende-se a provincia de N. á S. por 360 legoas das nascentes do rio Mahu ao Javary e por 300 de L. á O. das nascentes do rio Cumiary ou dos Enganos á foz do rio Tres-Barras no Tapajoz.

LIMITES

Limita-se ao N. com a Guyana ingleza e republicas de Venezuela e Nova Granada: ao S. com a republica da Bolivia e com a provincia de Matto-Grosso: á L. com a provincia do Grão-Pará e a Guyana ingleza: e ao O. com as republicas do Perú e Nova Granada.

Estes limites pelo lado do Pará são o rio *Nhamundá* ou *Jamundá* e a serra Parintins, donde segue uma recta á margem esquerda do *Tapajoz* em frente da confluencia do *Tres-Barras*: pelo lado de Matto-Grosso são o rio *Giparana* ou *Machado* affluente do *Madeira*, o Tapajoz desde a foz do *Tres-Barras* até a confluencia do *Uruguatas* ou Ureguatús affluentes do Tapajoz pela margem esquerda.

CLIMA

E' muito quente e muito humido nas terras baixas e alagadiças, onde dominão os rios *Branco*, *Negro*, *Japurá* e *Madeira*, áquem das cachoeiras; diminuindo progressivamente a humidade nas terras altas e pedregosas no extremo septentrional da *Guyana*, no austral da *Mundurucania* e *Solimões*, e em todo o solo elevado